CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º 1232/98, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998"

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999"

NEREU JOSE HENNING , Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 1999, abrangendo os órgãos da Administração Direta, estima a receita e fixa a despesa em R$ 3.488.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil reais) incluso neste total os recursos próprios dos Fundos Municipais instituídos por Lei.

Art. 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes de anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1. **RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

1.1 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1.1 - RECURSOS PRÓPRIOS	
Receitas Tributárias	258.400,00
Receitas Patrimoniais	1.200,00
Receitas Industriais	1.000,00
Receitas de Serviços	4.800,00
Outras receitas correntes	136.000,00
Alienação de bens	8.000,00
Outras receitas de Capital	1.000,00
1.1.2 - RECURSOS TRANSFERIDOS	
Transferências correntes	2.378.600,00
Transferências de Capital	140.000,00
1.1.3 - EMPRÉSTIMOS	
Operações de Crédito	20.000,00
SUB - TOTAL	**2.949.000,00**

1.2 - RECEITAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS (Exclusive transferências do Município)

1.2.1 - Fundo Rotativo Habitacional	180.000,00
1.2.1 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	18.000,00
1.2.3 - Fundo Municipal de Saúde	68.000,00
1.2.4 - Fundo Municipal de Seguridade Social	150.000,00
1..2.5 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	86.000,00
1.2.6 - Fundo Municipal de Assistência Social	37.000,00
SUB - TOTAL	539.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	**3.488.000,00**

Art. 3.° - A Despesa da Administração Direta, será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e os Fundos Municipais legalmente instituídos e seus respectivos orçamentos, aprovados por Decreto do Executivo de acordo com o seguinte desdobramento:

1. **DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**
1.1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1.1 - DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO	
Câmara de Vereadores	181.200,00
1.1.2 - DESPESAS DO PODER EXECUTIVO	
Governo Municipal	206.400,00
Secretaria de Administração e Planejamento	390.500,00
Secretaria de Finanças	207.100,00
Secretaria da Agricult., Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	82.400,00
Secretaria do Bem Estar Social	94.800,00
Secretaria da Saúde e do Saneamento	278.700,00
Secretaria da Educação, Cultura e Desportos	971.700,00
Secretaria de Viação e Obras Públicas	536.200,00
SUB - TOTAL	**2.949.000,00**

1.2 - DESPESAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS (A Conta de Recursos Próprios)

1.2.1 - Fundo Rotativo Habitacional	180.000,00
1.2.2 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	18.000,00
1.2.3 - Fundo Municipal de Saúde	68.000,00
1.2.4 - Fundo Municipal de Seguridade Social	150.000,00
1.2.5 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	86.000,00
1.2.6 - Fundo Municipal de Assistência Social	37.000,00
SUB -TOTAL	539.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**3.488.000,00**

Art. 4.° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios, compatíveis com o comportamento da receita, nos

termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.° 4.320/64, e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5.° - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal e nos termos dos artigos 7.° e 43 da Lei Federal n.° 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

I - suplementar através de Decreto, as insuficiências ocorridas nas dotações previstas durante a execução orçamentária, usando como recurso a reserva de Contingência consignada e quantificada no orçamento geral.

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa, em qualquer mês do exercício financeiro, até o limite fixado em lei.

Art. 6.° - Esta lei entra em vigor em 1.° de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 13 de novembro de 1998

NEREU JOSE HENNING
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada
nesta Secretaria de Administração e Planejamento

MARILENE WITTLICH
Chefe de Divisão de Administração e Planejamento